



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI COMPLEMENTAR

N.º 230

de 30 / 05 / 97

Processo n.º 23.199

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 408

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Redenomina Assessor Técnico o cargo de Sociólogo.

Arquive-se

Allanpedr
Diretor

06/06/97



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
proc. 23.199
[Signature]

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PLC 408 À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 26/05/97	CJR CAT	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MA				

À CJR.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
proc. 23.199
[Signature]

OF. GP.L. Nº 250/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

023199 MAI 97 23 2 5 49

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 23 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar a denominação de cargo de provimento em comissão que especifica.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

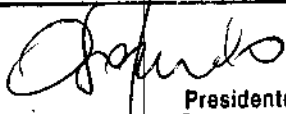
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nm/1



PUBLICAÇÃO Rubrica
30/05/97 WU

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR e. EAT

Presidente
27/05/97

APROVADO

Presidente
27/05/97

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 408

Artigo 1º - Fica alterada para Assessor Técnico a denominação do cargo de Sociólogo, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1.990.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

cct/3.



J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Vimos submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a presente proposição que tem por finalidade alterar a denominação de cargo de provimento em comissão, na forma que especifica.

Veja-se que a iniciativa possibilitará que a Administração tenha no seu quadro de pessoal profissional cuja área de habilitação seja efetivamente compatível com as necessidades dos serviços afetos ao Poder Público propiciando, assim, a excelência dos mesmos.

Diante do exposto e demonstrado o interesse público, permanecemos certos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu apoio ao projeto de lei complementar que se cuida, aprovando-o integralmente.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

oet/3.



-Proc. nº 21.076/90-

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

Cria departamentos na Prefeitura Municipal; cria e reênomina cargos e empregos públicos; modifica vencimentos, salários e auxílio-transporte; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Departamentos:

I - NO GABINETE DO PREFEITO

- Departamento de Expediente

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Departamento de Compras e Licitações

Art. 2º - Ao Anexo II da Lei 3.086, de 04 de agosto de 1987, referido no seu artigo 7º, ficam acrescentados os seguintes cargos, de provimento em comissão:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
- Sociólogo	01	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
- Engenheiro Eletricista	01	CC-4
- Engenheiro Florestal	01	CC-4
- Botânico	01	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
- Biólogo	01	CC-4



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.169**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 408

PROCESSO Nº 23.199

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei complementar redenomina Assessor Técnico o cargo Sociólogo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5 e vem instruída com o documento de fls. 6.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, I e IV, c/c o art. 72, XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei complementar, em face de buscar alterar disposição inserta na Lei Complementar 11, de 14/11/1990. Além desse fator, cargos públicos somente podem ser criados mediante lei - no caso foi lei complementar - (art. 91 da Carta de Jundiaí), e qualquer alteração das condições e/ou exigências incidentes sobre os mesmos, como na questão concreta em tela, que objetiva redenominar para Assessor Técnico o cargo de Sociólogo, de provimento em comissão, necessariamente deve partir de norma autorizativa. Portanto, nesse aspecto inexistem empecilhos incidentes sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Assuntos do Trabalho.

QUORUM: maioria absoluta (Parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de maio de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

[Signature]
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico -



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodfzio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
4a.SE.12a.L	1.55	P.Da Pós	Eder Guglielmin		27.5.97

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 408, P.M.

O VEREADOR EDER GUGLIELMIN (parecer - Presid.Relator).

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

A matéria, senhor Presidente, senhores Vereadores, é de natureza legislativa. A proposta se afigura revestida de condição de legalidade no que concerne à competência que é exclusiva do Executivo. E a iniciativa também é iniciativa do Chefe do Executivo, de acôrdo com o artigo 46, e art. 72, da LOMJ. Portanto, nesse aspecto inexistem empecilhos sobre a pretensão. Relativamente ao quesito de mérito pronunciará o soberano plenário. - Voto favorável ao referido projeto. Solicito a v.Exa. que consulte os demais membros da Comissão.

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator. Consultamos os demais membros sobre o parecer exarado.

A VER. ANA VICENTINA TONELLI - Acompanho o brilhante parecer.

O VER. ANTONIO GALDINO - Acompanho o exuberante parecer.

O VER. AYLTON MÁRIO DE SOUZA - Acompanho.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, APROVADO o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

.....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
4a. SE. 12a. L	1.57	P. Da Pôs	Durval L. Or lato		27.5.97

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO (Presidente-Relator) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar n. 408, do Prefeito Municipal -
Redenomina Assessor Técnico o cargo de Sociologo. -
Como trata-se de uma reestruturação onde antigamente estavam
criados esses cargos simplesmente está se redenominando sem
prejuizo ao que diz a Lei e a Justificativa, no que diz res-
peito às funções. Então o cargo fica redenominado, e nesse
sentido a Comissão de Assuntos do Trabalho não vê objeção
votando, portanto, favorável. Gostaria que v.Exa. consul-
tasse os demais membros da Comissão. -

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Rela-
tor da Comissão. Consultamos os demais membros da Comissão.

O VER. ANTONIO C. CASTRO SIQUEIRA - Acompanho o parecer.

O VER. CARLOS MOREIRA DA CRUZ - Acompanho o parecer.

O VER. EDER GUGLIELMIN - Acompanho o brilhante parecer.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, APROVADO o Parecer da Co-
missão de Assuntos do Trabalho.

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10
proc. 23.179
<i>Qu</i>

Of. PR 05-97-81
proc. 23.199

Em 28 DE MAIO DE 1997.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.682, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 408 (objeto de seu Of. GP.L. nº 250/97), aprovado na sessão extraordinária ocorrida no dia 27 de maio de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 11
proc. 23.199
W

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 408

AUTÓGRAFO Nº 5.682

PROCESSO Nº 23.199

OFÍCIO PR Nº 05-97-81

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/05/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/06/97

W

DIRETORA LEGISLATIVA



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 12
proc. 23.499
eu

OF. G.P.L. Nº 262/97
Proc. nº 10.758-7/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

023255 JUN 97 04 2 37

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 30 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
João
PRESIDENTE
041061 97

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei Complementar nº 408, bem como cópia da Lei Complementar nº 230, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 13
proc. 23/99
Am

PUBLICAÇÃO Rubrica
30/05/97 *Am*

Proc. 23.199.

GP., em 30.05.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei Complementar:

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.682

(Projeto de Lei Complementar nº 408)

Redenomina Assessor Técnico o cargo de Sociólogo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 1997 o Plenário aprovou:

Artigo 1º Fica alterada para Assessor Técnico a denominação do cargo de Sociólogo, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990.

Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e sete (28-05-1997).

Oraci Gotardo

ORACI GOTARDO

Presidente



LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 30 DE MAIO DE 1997

Redenomina Assessor Técnico o cargo de Sociólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada para Assessor Técnico a denominação do cargo de Sociólogo, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL BADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 15
proc. 33.199
@m

10M 6.6.1997

**LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 30 DE MAIO
DE 1997**

Redenomina Assessor Técnico o cargo de Sociólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de maio de 1997, PROMULGA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterada para Assessor Técnico a denominação do cargo de Sociólogo, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos